



**CHAMADA PSSP Nº 03/2019** para Seleção de Discentes de Doutorado para concessão de auxílios para pós-graduação, na forma de uma (1) bolsa no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior da CAPES (PDSE/CAPES), conforme critérios descritos abaixo, definidos pela CAPES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação faz saber aos discentes do Curso de Doutorado, a abertura de inscrição para o Programa de Doutorado Sanduíche da CAPES (PDSE/CAPES), em consonância com a PORTARIA CAPES Nº 289, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, disponível no endereço [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/02012018-Portaria\\_289\\_de-28-12-2018.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/02012018-Portaria_289_de-28-12-2018.pdf), parte da qual é reproduzida com fins de contextualização das condições gerais, não eximindo os discentes candidatos do conhecimento de todo o teor referente ao PDSE constantes da Portaria e do Edital CAPES Nº 41, de 28 de Dezembro de 2018, disponível no endereço: [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018\\_Edital\\_41\\_Doutorado\\_Sandu%C3%ADche.p](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018_Edital_41_Doutorado_Sandu%C3%ADche.pdf)  
[df](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018_Edital_41_Doutorado_Sandu%C3%ADche.pdf)

A duração das bolsas é de de 6 (seis) meses a 12 meses.

### **Finalidade**

Art. 174. A modalidade Doutorado Sanduíche objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de Doutorado no Exterior de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pósgraduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

Art. 175. Na modalidade de Doutorado Sanduíche, alunos regularmente matriculados em cursos de Doutorado no Brasil realizam parte do curso em Instituição de Ensino Superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização do estágio, para a integralização de créditos e defesa de tese.

Art. 176. As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de Doutorado no Brasil, conforme critério definido em instrumento de seleção, e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados e desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

### **Das Condições Específicas da Modalidade**

Art. 178. As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o(a) orientador(a) no Brasil e o(a) coorientador(a) no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

Art. 179. A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de bancada, sendo que a Capes não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de Doutorado Sanduíche.

### **Da Duração**

Art. 180. A duração da bolsa para realização de Doutorado Sanduíche será definida no momento da concessão com base na duração aprovada pelas instituições de origem e de destino e o cronograma de execução do projeto proposto, devendo ser respeitados os limites de duração dispostos em instrumento de seleção específico, publicado quando do lançamento do programa. Parágrafo único. Os(As) bolsistas do Doutorado Sanduíche deverão retornar ao Brasil com antecedência mínima de seis meses, contada da data prevista para defesa da tese.

### **Dos Requisitos do(a) Candidato(a)**

Art. 181. O(A) candidato(a) deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil, ou conforme regulamentado em instrumento de seleção;
- II - estar regularmente matriculado em curso de Doutorado no Brasil reconhecido pela Capes com nota igual ou superior ao definido em instrumento de seleção;
- III - ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- V - ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente; e
- VI - apresentar manifestação de interesse ou convite do(a) orientador(a) do exterior ou da instituição de destino pretendida.

### **Dos Requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior**



Art. 182. O(A) coorientador(a) no exterior deverá ser doutor com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

Art. 183. O(A) coorientador(a) no exterior deverá pertencer a uma instituição de ensino ou de pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### **Critérios Internos de Avaliação e documentação para a inscrição junto ao PSSP**

- 1 – Ser discente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia e estar regularmente matriculado no ato de inscrição (a ser verificado diretamente no Sistema de Gestão Acadêmica);
- 2 – Histórico Escolar com cumprimento da carga horária de disciplinas (a ser obtido pela Comissão diretamente no Sistema de Gestão Acadêmica);
- 3 – Ter realizado Seminários em Psicologia com aprovação do Projeto de Tese;
- 4 – Ter sido aprovado sem restrição no Exame de Proficiência em Idioma Estrangeiro no processo seletivo ou em edições programadas pelo Programa (a ser verificado diretamente pela Coordenação);
- 5 – Encaminhar Projeto de Tese em seu estado atual;
- 6 – Plano de trabalho a ser desenvolvido no Doutorado Sanduíche, com previsão de início entre os meses de agosto e novembro de 2019 e duração de seis meses a 12 meses, indicando as atividades a serem realizadas, com respectivo cronograma, e justificativa de indicação do co-orientador
- 7 – Encaminhar carta de aceite ou intenção de aceite do co-orientador na instituição estrangeira;
- 8 – Declaração do orientador comprometendo-se a manter cooperação técnico-científica com o docente co-orientador na instituição estrangeira durante a vigência da bolsa.
- 9 – Ter cadastro ativo no orcid (<https://orcid.org/>)
- 10 – Ter sido aprovado em exame válido de proficiência, ou apresentar aprovação conforme os níveis abaixo discriminados, até a data de 09 de abril, para a inscrição no sistema da CAPES.

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

10.1 – Para países de língua portuguesa, devem ser observadas as opções de proficiência em língua inglesa, conforme Edital CAPES 41/2018, item **5.3.6.1.6**, alínea f.

### **Das inscrições**

A documentação numerada de 5 a 8 deverá ser encaminhada por email até dia 07 de março às 23:59, para o endereço [pos.psi@pucgoias.edu.br](mailto:pos.psi@pucgoias.edu.br) (com cópia para [cristicoelho@gmail.com](mailto:cristicoelho@gmail.com)).

Inscrições com documentação incompleta serão desconsideradas.

Não serão recebidas inscrições fora do prazo ou por outro meio diferente do especificado .

O resultado será divulgado no site do Programa no dia 08 de março de 2019.

As inscrições no Sistema da CAPES pelo candidato aprovado - 11 de março a 12 de abril.

Homologação das inscrições pela Pró-Reitoria – 15 de abril a 03 de maio.

Emissão das Cartas de Concessão – A partir de 08 de maio.

Início das atividades – de agosto a novembro de 2019.

É de responsabilidade do candidato o pleno conhecimento das condições do Edital.

Prof. Dr. Cristiano Coelho  
 Coordenador do PSSP

Prof. Dr. Lauro Eugênio Guimarães Nalini  
 Vice-Coordenador do PSSP